



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Relatoria Comissão de Graduação

Relator (a):

Ordem do Dia do item: *Tabela de Transição entre Matrizes Curriculares*

I sessão ordinária da Comissão de Graduação, de 07/11/2019

Contexto e histórico da proposta

Entre os procedimentos administrativos da UFABC está a revisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação. A revisão dos projetos é uma consequência do processo contínuo de avaliação dos cursos, que busca aprimorar o nível de qualidade dos cursos e a adequação do perfil do egresso. Esse procedimento é atualmente regulamentado pela Resolução CONEPE 230 (anexo I). A revisão pode incluir, entre outros elementos, a alteração, criação e supressão de disciplinas do curso, bem como modificação das regras de integralização. A resolução prevê a necessidade de um plano de transição entre os projetos anteriores e o novo, com regras claras de convalidação e integralização para os alunos em curso nos projetos anteriores.

A resolução CONSEPE 157 (anexo II) regulamenta o processo de convalidação de disciplinas. O processo permite que uma nova versão de uma disciplina interna possa substituir uma versão anterior da mesma disciplina, ou vice-versa, no cumprimento de créditos para a integralização dos cursos de graduação ou na substituição de conceitos, para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.

As revisões dos projetos pedagógicos resultam em diversas ações administrativas. Entre elas está a atualização dos sistemas de tecnologia de informação. A UFABC possui dois sistemas principais deste tipo, que tratam as informações de convalidação de disciplinas:

SIE - Sistema de Informações para o Ensino

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

O SIE é o sistema mais antigo, ainda em uso, e o SIGAA é o seu sucessor.

O histórico acadêmico dos alunos de graduação, produzido pelo sistema, além de apresentar a lista de disciplinas cursadas pelo estudante, apresenta os coeficientes de progressão, rendimento e aproveitamento que permitem verificar se o aluno está apto a colar grau. As informações obtidas atualmente não são confiáveis. Limitações do sistema impedem que algumas disciplinas cursadas pelo aluno sejam corretamente classificadas como disciplinas obrigatórias ou de opção limitada. Consequentemente, é preciso realizar o procedimento de contagem de créditos fora do sistema para verificar se os requisitos de integralização foram cumpridos pelos alunos. Parâmetros de integralização também são utilizados para determinar a prioridade de atendimento de solicitação de matrículas em disciplinas e matrículas nos cursos. Este processo também é realizado fora do sistema com imprecisão.

Foram criadas duas tabelas com informação de convalidação e regras de transição: Tabela de Convalidação e *Tabela de Transição entre Matrizes Curriculares*. Esta segunda tabela é o objeto deste relatório. A tabela descreve, no formato de planilha, as regras de convalidação relacionadas aos planos de transição dos cursos listados no anexo III. O objetivo da elaboração das tabelas é alimentar o sistema SIGAA com as informações de convalidações de disciplinas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

demais regras de transição entre diferentes versões do projeto pedagógico. Idealmente, o sistema deveria ser capaz de avaliar de forma precisa, a partir destas informações, o progresso do aluno num determinado curso a partir do histórico de disciplinas cursadas com aproveitamento e determinar se houve a integralização.

A seguir apresenta-se a linha do tempo de elaboração das tabelas.

2016

Neste ano houve uma revisão geral dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, que entrou em vigor em 2017.

2017

Neste ano foram elaboradas as duas tabelas a partir dos projetos pedagógicos revistos. Em 19/10/2017 (anexo IV) os coordenadores de curso se reuniram para finalizar as tabelas, ainda incompletas. A finalização incluiu as seguintes ações:

- Levantamento dos 'quadros em branco';
- Análise de convalidações atribuídas ao curso;
- Levantamento de convalidações não cadastradas;
- Encaminhamento (manter ou excluir);
- Análise de erros.

2018

Ao longo do primeiro semestre de 2018 os coordenadores concluíram o processo de ajuste das tabelas.

2019

Em 2019 foi finalizado o processo de elaboração das tabelas, o que incluiu as seguintes atividades:

- Levantamento de aplicações das convalidações no SIGAA;
- Análise de saídas para as convalidações incompatíveis;
- Reunião com as coordenações para tomada de decisão em relação às incompatibilidades.

Avaliação

A grande maioria das regras de transição consiste em convalidação biunívoca de duas versões de uma disciplina. Estes casos são resolvidos de forma simples nos sistemas de informação. Eventualmente o número de créditos das disciplinas convalidadas não é o mesmo. Neste caso aplica-se o princípio básico da resolução CONSEPE 230. Se o aluno cursou uma versão da disciplina com mais créditos, os créditos excedentes são aproveitados como créditos de opção limitada. Se cursou a versão com menos créditos, deve obter um número complementar de créditos obtidos entre disciplinas de opção limitada.

Há algumas variantes mais complexas do que estes casos de convalidação mais simples. Embora estes casos nem sempre estivessem previstos na lógica de processamento dos sistemas, encontrou-se formas de inclusão nos sistemas na maior parte dos casos.

Algumas convalidações não são aplicadas universalmente, mas são específicas do curso. Trata-se de convalidação de disciplina obrigatória ou de opção limitada em que há uma lógica que depende do contexto do curso. Como exemplo, tem-se o caso da disciplina Circuitos Elétricos e Fotônica. Há três convalidações diferentes para a disciplina:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

ESTO001-13 Circuitos Elétricos e Fotônica ESTO001-17 Circuitos Elétricos e Fotônica
ESTO001-13 Circuitos Elétricos e Fotônica ESTI016-17 Fundamentos de Fotônica
ESTO001-13 Circuitos Elétricos e Fotônica ESTA018-17 Eletromagnetismo Aplicado

A primeira convalidação se aplica aos cursos de engenharia de uma forma geral. A segunda e a terceira convalidações são específicas para os cursos de Engenharia de Informação e IAR. No caso da IAR há uma discussão sobre a validade da convalidação, uma vez que não são disciplinas equivalentes. O conteúdo programático é distinto.

Outra variante de convalidação biunívoca de disciplinas é a convalidação que é feita apenas num sentido. No exemplo anterior a convalidação entre Circuitos Elétricos e Fotônica e Fundamentos de Fotônica somente aplica-se, para a integralização pela versão de 2013 do PPC, no caso do aluno haver cursado Fundamentos de Fotônica. Não aplica-se a convalidação aos alunos que cursaram Circuitos Elétricos e Fotônica. No caso de integralização pelo projeto versão de 2017 a convalidação só acontece no sentido contrário.

Há os casos de convalidação de uma disciplina para duas disciplinas e vice-versa. Este tipo de convalidação é prevista no SIGAA, mas no SIE só é prevista a convalidação de duas para uma disciplina e não há previsão no caso inverso.

Há algumas regras de transição do tipo “se satisfeita uma dada condição aplica-se uma regra, caso contrário aplica-se outra regra”. Nem o sistema SIGAA, nem o sistema SIE permitem atender de forma geral este tipo de regra. Como exemplo pode-se citar a regra de transição para a disciplina de fenômenos de transporte, encontrada no projeto de alguns cursos de engenharia:

- Caso o aluno já tenha concluído com aprovação, até o início do 2º quadrimestre letivo de 2016, a disciplina BC1309 – Termodinâmica Aplicada I ou a disciplina BC1103 – Mecânica dos Fluidos I, estará dispensado de cursar a disciplina ESTO016-17 – Fenômenos de Transporte;
- Caso o aluno tenha concluído com aprovação, até o início do 2º quadrimestre letivo de 2017, as disciplinas BC1309 – Termodinâmica Aplicada I e BC1103 – Mecânica dos Fluidos I, estará dispensado de cursar a disciplina ESTO016-17 – Fenômenos de Transporte e os 4 créditos excedentes serão contabilizados como créditos de disciplina OL;

Há casos deste tipo em que haverá erro em determinadas situações. Foi feita uma avaliação do impacto dos casos em que haverá erro. A análise concluiu que os erros jamais ocorrerão na prática ou ocorrerão muito raramente. Esta conclusão foi discutida com as coordenações afetadas e chegou-se a um consenso de que é tolerável a possibilidade deste erro.

A possibilidade de erros na realização dos planos de transição é uma decorrência da metodologia empregada. A metodologia escolhida foi a maneira prática encontrada para realizar a tarefa. Mas é uma metodologia sujeita a resultados inesperados em um ou outro caso concreto. Tomando novamente o exemplo anterior da disciplina Fenômenos de Transporte, o que acontecerá se o aluno cursar as três disciplinas mencionadas na regra? O que acontece se o estudante cursar duas disciplinas que são convalidadas de forma biunívoca. Nestas duas situações o resultado será coerente? Estas questões não são tratadas explicitamente no plano de transição e na sua representação no formato de tabela de transição. Este fenômeno cria a possibilidade de um resultado inesperado e indesejado quando os sistemas de informação forem usados em casos concretos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Conclusão

Sabe-se que o objetivo inicial pretendido, ou seja, alimentar o sistema SIGAA com as informações de convalidações de disciplinas e demais regras de transição entre diferentes versões do projeto pedagógico para que o sistema obtenha de forma precisa e automática os parâmetros de progressão e integralização dos cursos, não será plenamente atendido pela tabela proposta.

O processo de verificação e análise da tabela mostrou que eventuais imprecisões serão raras e terão baixo impacto. Em todos os casos em que o sistema atestar a integralização do curso, pode-se garantir que os alunos terão realizado a quantidade mínima de horas das atividades previstas no projeto pedagógico, incluindo especificamente as atividades obrigatórias.

A tabela como apresentada está madura para utilização no sistema. Eventuais problemas existentes serão pontuais e não terão consequências significativas. Quando detectados, estes problemas poderão ser solucionados pelos coordenadores de curso.

Portanto o relator recomenda a aprovação da tabela como apresentadas.

Anexo I – Resolução CONSEPE 230

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 230, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº140.

.....

Art. 2º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento no qual são definidos os componentes curriculares, os requisitos para integralização, os procedimentos de avaliação e instrumentos de apoio do curso. Parágrafo único. Os componentes curriculares de um curso de graduação são compostos pelo conjunto das disciplinas e demais atividades necessárias para sua integralização.

.....

Art. 7º Disciplinas obrigatórias e de opção limitada (criadas ou incluídas) num novo PPC serão consideradas disciplinas de opção limitada nos PPCs anteriores, caso não haja previsão de convalidação. § 1º Disciplinas obrigatórias e de opção limitada de PPCs anteriores, não contempladas num novo PPC, serão consideradas disciplinas de opção limitada para este novo PPC, caso não haja previsão de convalidação. § 2º Eventuais diferenças na somatória de créditos de disciplinas obrigatórias necessária para integralização do curso poderão ser compensadas por créditos de disciplinas de opção limitada ou livre.

.....

Art. 10 As alterações devem ser informadas imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade universitária, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor. § 1º O novo PPC deve prever



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

explicitamente o plano de transição, com regras claras de convalidação e integralização para os alunos em curso.

Anexo II – Resolução CONSEPE 157

Regulamenta o processo de convalidação de disciplinas internas nos cursos de graduação da UFABC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 4 de junho de 2013 e ainda:

- as propostas de novas versões das matrizes dos cursos de graduação, elaboradas de acordo com Resolução específica deste Conselho, e aprovadas pelo mesmo;
 - a existência, nas diferentes matrizes, de disciplinas que sofreram alterações em seus programas de ensino, tais como código, nome, carga horária, categoria, ementa ou objetivo, gerando novas disciplinas;
 - a obrigatoriedade de que do documento de alteração de disciplina conste a relação de convalidação entre a disciplina antiga e nova;
 - a obrigatoriedade de que deverá constar como anexo em toda proposta de alteração de projeto pedagógico de curso um plano de transição com regras claras de convalidação e integralização para os alunos em curso;
 - a possibilidade de os alunos cursarem disciplinas de matrizes diferentes daquelas às quais estão originalmente vinculados através do seu ano de ingresso na UFABC ou do seu período de matrícula nos cursos específicos de graduação; e
 - a necessidade de solucionar a integralização curricular dos alunos nos cursos de graduação;
- RESOLVE:**

Art. 1º Na UFABC, o processo de convalidação permite que uma nova versão de uma disciplina interna possa substituir uma versão anterior da mesma disciplina, ou vice-versa, no cumprimento de créditos para a integralização dos cursos de graduação ou na substituição de conceitos, para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 2º As convalidações de disciplinas internas serão contabilizadas para a integralização do curso e histórico escolar dos alunos, considerando:

- I. A carga horária teórica (T) e prática (P) da disciplina cursada.
- II. A categoria da disciplina convalidada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Art. 3º As regras para convalidação de disciplinas deverão ser explicitadas sem qualquer ambiguidade nos processos de alteração de disciplinas ou de projetos pedagógicos de cursos, conforme consta nas Resoluções ConsEPE No. 139 e 140, ou em outras que venham substituí-las.

Art. 4º As convalidações deverão ser estabelecidas preferencialmente de forma biunívoca entre duas disciplinas, de forma a não haver a exigência de aprovação em duas ou mais disciplinas para efetivar a convalidação de uma única disciplina.

Parágrafo único. Nos casos em que a convalidação biunívoca não for possível ou conveniente à melhoria dos projetos pedagógicos dos cursos, a mesma deverá ser devidamente justificada, e deverá ser definida a forma de operacionalização no sistema de registro acadêmico para compor o histórico do aluno.

Art. 5º No caso em que o aluno for aprovado em duas ou mais disciplinas que se convalidam entre si, serão considerados em seu histórico escolar, para fins de integralização e cálculo de coeficientes, apenas a disciplina que resulte no maior coeficiente de aproveitamento (CA).

Parágrafo único. Se o aluno for aprovado com o mesmo conceito em duas ou mais disciplinas que se convalidam entre si e que tenham mesmo número de créditos, serão considerados em seu histórico escolar, para fins de integralização e cálculo do coeficiente de aproveitamento, a carga horária e o conceito da disciplina que foi cursada anteriormente.

Art. 6º Serão consideradas disciplinas a serem convalidadas para efeito de registro acadêmico apenas aquelas previstas em documentos e resoluções específicas aprovadas pelo ConsEPE, independente da semelhança de títulos e ementas.

Art. 7º As normas para a integralização de créditos de cada curso, considerando as possíveis diferenças de créditos entre disciplinas que se convalidam entre si, são objeto de Resolução específica do ConsEPE para este fim.

Art. 8º As regras de convalidação de disciplinas, propostas a partir desta data, valerão para todos os cursos de graduação, em ambos os sentidos: da nova para a antiga versão da disciplina e vice-versa.

Art. 9º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, sem alterar as normas estabelecidas por Resoluções anteriores, referentes a convalidações de disciplinas de matrizes anteriores dos cursos de graduação.

Anexo III – Lista dos cursos

Cursos de Formação Específica vinculados ao BC&H



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Bacharelados
Ciências Econômicas
Planejamento Territorial
Políticas Públicas
Relações Internacionais
Filosofia

Licenciatura
Filosofia

Cursos de Formação Específica vinculados ao BC&T

Bacharelados
Biotecnologia
Ciências Biológicas
Ciência da Computação
Física
Matemática
Química
Neurociência

Licenciaturas
Ciências Biológicas
Física
Matemática
Química

Engenharias
Ambiental e Urbana
Energia
Informação
Instrumentação, Automação e Robótica
Materiais
Aeroespacial
Biomédica
Gestão

Anexo IV – Convocação da IX sessão ordinária - 19/out/2017

Caros Membros da Comissão de Graduação,

Na próxima semana teremos uma reunião da CG atípica, mas igualmente importante.

Precisamos definir as convalidações das disciplinas de acordo com o que havíamos proposto em e-mail enviado em 03/07/2017. Acreditamos que a proposta não tenha ficado tão clara e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

preocupados com as consequências que um mal-entendido possa gerar, optamos por realizar este workshop em laboratório de informática.

Parte da implantação do novo sistema de gestão acadêmico está atrasado, pois dependemos desses dados, para que as informações dos projetos pedagógicos e dos históricos dos alunos sejam disponibilizadas.

Durante a reunião da CG poderemos explicar, juntamente com o comitê de implantação do SIGAA, as funcionalidades do módulo graduação e também o que precisa ser feito com relação às convalidações.

Nesta reunião também finalizaremos as tabelas de transição entre matrizes, que facilitarão muito o processo de contagem de créditos pelos alunos e coordenadores de curso. Os coordenadores que já fizeram a devolutiva poderão verificar a versão final antes de sua publicação.

Trabalharemos, portanto, com duas tabelas: a de convalidações (anexo Expediente 1) e a de transição entre matrizes (planilha já enviada pela servidora Deonete individualmente para cada coordenação).

É de suma importância a participação de todos os coordenadores, vice-coordenadores ou algum responsável indicado.